



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 028/93, DE 28 DE JUNHO DE 1.993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DE - TERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES EMER GÊNCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de - Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SA - BER, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Or gânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamen te autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, vi - sando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergên - cial de relevante interesse público, independentemente de con curso público, com a faculdade prevista no art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal e Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Constantina.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

- Uma servente.

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento - particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, e subsi - diariamente por normas do Código Civil no que trata da Locação de serviços.

Parágrafo único - A duração do contrato será no má - ximo de 120 (cento e vinte) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO


Art. 4º - A remuneração dos contratos temporária-
mente em virtude desta Lei será idêntica ao vencimento bási-
co dos cargos de provimentos efetivo de igual denominação.

Art. 5º - O Município poderá, a qualquer tempo, -
rescindir unilateralmente o contrato, individual, indepen-
dente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei se -
rão atendidas pela seguinte Unidade Orçamentária: Departa -
mento Municipal de Estradas de Rodagens - 3111.00 - Pessoal
Civil.

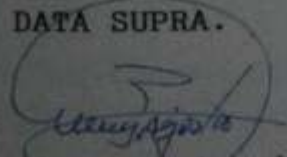
Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a par-
tir de sua promulgação com efeito retroativo à 1º de junho-
de 1.993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,
aos 28 de junho de 1.993.


Prof. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. Adm.